



MARINHA DO BRASIL

TRIBUNAL MARÍTIMO

20/651.2

PORTARIA Nº 17/TM, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga os prazos de validade dos Certificados de Registro de Armador (CRA), do Registro Especial Brasileiro (REB) e do Pré-registro no REB.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea h, do art. 22, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e considerando o previsto na Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988 e Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997 e tendo em vista as atuais orientações de restrição da mobilidade urbana em todo o país, causadas pelo Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar limitações nas atividades marítimas, resolve em caráter excepcional:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Certificados de Registro de Armador, com vencimento até 31 de julho de 2020, para 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Prorrogar o prazo de validade dos Certificados de Registro no REB, com vencimento até 31 de julho de 2020, para:

I – 15 de agosto de 2020, dos Certificados de REB de embarcações brasileiras; e

II – 15 de agosto de 2020 ou para a data do encerramento do contrato de afretamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, dos Certificados de REB de embarcações estrangeiras, com suspensão de bandeira.

Art. 3º Prorrogar o prazo de validade dos Certificados de Pré-registro no REB, com vencimento até 31 de julho de 2020, para 15 de agosto de 2020 ou para a data de entrega da embarcação constante do contrato de construção, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante (RM1)

Presidente

LORENA FRAGA COSTA MOULIN
Capitão-Tenente (T)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 80, 003, 0031, 0032, DGN, DPC, PEM, TM-20 e Arquivo

61229.001178/2020-40